



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 024/2017 - CPJ

DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Modifica dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o inquérito civil não mereceu ainda grande atenção por parte do legislador, que se restringiu a uma rápida disciplina sobre a matéria;

Considerando que a Lei Complementar nº 02, de 12.11.90, com as suas alterações, confere ao Colégio de Procuradores de Justiça, no art. 27, § 3º, a faculdade de dispor sobre atribuições ministeriais;

Considerando que a Resolução nº 008/2015 - CPJ modificou e consolidou as normas que regulamentam a notícia de fato, o procedimento preparatório do inquérito civil, o inquérito civil e o procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que "disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo";

Considerando a necessidade de adequação da normativa estadual aos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

R E S O L V E:

Art. 1º O "Capítulo I" da Resolução nº 008/2015 - CPJ, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DA NOTÍCIA DE FATO

Art. 1º Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal, a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações.

Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle do Ministério Público e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais com atribuição para apreciá-la.





§ 1º Quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção.

§ 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público do Estado de Sergipe promoverá a sua remessa a este, sem a necessidade de homologação pelo Conselho Superior.

§ 3º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro ramo do Ministério Público, a remessa se dará independentemente de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público se a ausência de atribuição for manifesta ou, ainda, se estiver fundada em assento do referido Órgão da Administração Superior.

Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.

§ 1º No prazo do caput, o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo vedada a expedição de requisições.

§ 2º O Membro do Ministério Público indeferirá a instauração de procedimento, arquivando, por consequência, a Notícia de Fato, nos seguintes casos:

I - o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de assento ou de jurisprudência consolidada do Conselho Superior do Ministério Público;

IV - for desprovida de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

V - for incompreensível e o noticiante não atender à intimação para esclarecer;

3º O interessado será cientificado da decisão de indeferimento preferencialmente por correio eletrônico, da qual caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º A cientificação é facultativa no caso de a Notícia de Fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício.

§ 5º O recurso será protocolado junto ao órgão que arquivou a Notícia de Fato e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, juntamente com a Notícia de Fato e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

§ 6º Não havendo recurso, a Notícia de Fato será arquivada na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição da Corregedoria-Geral.

Art. 4º Na hipótese de Notícia de Fato de natureza criminal, além das providências previstas no §1º do art. 3º, o membro do Ministério Público deverá adotar as normas pertinentes das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e da legislação vigente.

Art. 5º O Membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio."

Art. 2º O "Capítulo III" da Resolução nº 008/2015 - CPJ, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 42. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;



II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, órgão ou instituição, em função de um ilícito específico.

Art. 43. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, devendo ser registrado em sistema informatizado de controle do Ministério Público, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previsto para o inquérito civil.

Art. 44. Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, o Membro do Ministério Público deverá instaurar o procedimento de investigação pertinente ou encaminhar a notícia de fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição.

Art. 45. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, dando ciência ao Conselho Superior do Ministério Público a cada prorrogação.

Parágrafo único. Se o Conselho Superior entender injustificável a prorrogação, comunicará o fato à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral para providências no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 46. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 42 deverá ser arquivado por decisão fundamentada de seu presidente, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

Parágrafo único. O Membro do Ministério Público deverá dar, no prazo de 03 (três) dias, ciência ao Conselho Superior do Ministério Público da decisão de arquivamento.

Art. 46-A. O procedimento administrativo relativo a direitos individuais indisponíveis, previsto no inciso III do art. 42, deverá ser arquivado por decisão fundamentada de seu presidente, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para revisão do arquivamento, salvo em caso de recurso.

§ 1º O interessado será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º A cientificação é facultativa no caso de o procedimento administrativo ter sido instaurado em face de dever de ofício.

§ 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que arquivou o procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, no prazo de 03 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação, caso não haja reconsideração.

§ 4º Não havendo recurso, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo.

Art. 46-B. O Procedimento Administrativo não se destina à tutela dos direitos ao meio ambiente natural e ao meio ambiente cultural e à apuração da prática de ato de improbidade."

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Resolução nº 008/2015 - CPJ, consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 24 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,

Em Exercício

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____ Moacyr Soares da Motta	_____ José Carlos de Oliveira Filho
_____ Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	_____ Rodomarques Nascimento
_____ Luiz Valter Ribeiro Rosário	_____ Josenias França do Nascimento
_____ Ana Christina Souza Brandi	_____ Celso Luís Dória Leó
_____ Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	_____ Carlos Augusto Alcântara Machado
_____ Ernesto Anízio Azevedo Melo	_____ Jorge Murilo Seixas de Santana
_____ Paulo Lima de Santana	

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 16/2017

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

31/08/2017 às 09 h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.





1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da 9ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 10 de agosto de 2017.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 341/2017- CGMP, datado de 03 de agosto de 2017, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, referente aos relatórios de Correições Ordinárias realizadas nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Itabaiana, 5ª e 6ª Promotorias Distritais de Aracaju, 1ª, 3ª e 7ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, nos Centros de Apoio Operacional do Patrimônio Público e da Segurança Pública e no GAECO, no mês de junho de 2017;

2.2. APRECIÇÃO para homologação da indicação do Promotor de Justiça, com o objetivo de substituir a Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora de Justiça Ana Christina Souza Brandi, entre os dias 10 e 24.07.2017, substituto Doutor Walter César Nunes Silva, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça;

2.3. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nº 05.15.01.0285, 05.17.01.0112, 06.15.01.0081, 07.14.01.0177, 09.15.01.0096, 10.15.01.0101, 11.08.01.0068, 11.12.01.0016, 11.13.01.0078, 11.13.01.0106, 11.13.01.0188, 11.14.01.0021, 11.14.01.0151, 11.14.01.0157, 11.14.01.0175, 11.14.01.0193, 11.14.01.0243, 11.14.01.0243, 11.14.01.0249, 11.14.01.0259, 11.14.01.0283, 11.15.01.0059, 11.15.01.0055, 11.15.01.0073, 11.15.01.0084, 11.15.01.0117, 11.15.01.0333, 11.16.01.0177, 11.16.01.0183, 11.16.01.0199, 11.16.01.0201, 11.16.01.0217, 11.16.01.0219, 11.16.01.0215, 11.16.01.0223, 11.16.01.0221, 12.15.01.0260, 14.16.01.0094, 16.10.01.0041, 16.15.01.0127, 16.15.01.0143, 25.14.01.0040, 27.15.01.0063, 30.15.01.0084, 31.14.01.0036, 31.17.01.0011, 32.15.01.0118, 32.15.01.0120, 35.15.01.0050, 41.14.01.0087, 48.13.01.0051, 48.14.01.0003, 48.14.01.0003, 48.15.01.0065, 48.15.01.0107, 50.15.01.0068, 53.15.01.0081, 53.16.01.0013, 53.16.01.0017, 53.16.01.0037, 53.16.01.0040, 53.16.01.0046, 53.16.01.0063, 53.16.01.0064, 54.15.01.0035, 54.15.01.0123, 54.15.01.0168, 54.15.01.0172, 54.15.01.0176, 54.15.01.0207, 54.15.01.0227, 30.14.01.0139, 61.16.01.0016, 63.16.01.0012, 67.15.01.0041, 67.15.01.0053, 72.15.01.0056, 77.14.01.0004, 77.14.01.0009, 78.15.01.0013, 80.14.01.0070, 82.15.01.0040 e 82.16.01.0002.

2.4. COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 14.17.01.0064, 14.17.01.0083, 14.17.01.0084, 14.17.01.0088, 31.17.01.0023, 45.17.01.0057 e 45.17.01.0058.

2.5. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 793/2017, datado de 02 de agosto de 2017, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento do Procedimento Proej nº 78.16.01.0100, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública;

2.6. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 783/2017, datado de 02 de agosto de 2017, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento do Procedimento Proej nº 78.16.01.0064, em razão do ajuizamento de Representação registrada sob o nº 201761001401;

2.7. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0018 (01.16.01.0016) - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Anônimo e Secretaria de Segurança Pública. Assunto: Suposta ilegalidade do Decreto Estadual nº 30.182/2016, publicado em fevereiro de 2016 que apostilou policiais civis egressos do concurso público aberto pelo Edital nº 01/2001. Voto do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Doutor José Rony Silva Almeida;

2.8. APRECIÇÃO, discussão e julgamento do Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0036 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre e Município de Monte Alegre. Assunto: Suposta exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes na feira livre do Município de Monte Alegre de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Não Homologação). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Doutor José Rony Silva Almeida;

2.9. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados:

01. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0068 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo, Carlos Henrique Costa Leite, Sheila Theresa Vieira Santos e Valesca Teixeira Paes. Assunto: Suposta ilegalidade referente ao recebimento de Cargos Comissionados e Gratificações por Regime de Tempo Integral - GTI na Administração Pública Municipal de Aracaju pelos servidores Valesca Teixeira Paes, Sheila Theresa Vieira Santos e Carlos Henrique Costa Leite. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);



02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.17.01.0003 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Conselho Tutelar de Pirambu e adolescente M.J.M.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo adolescente M.J.M.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

03. Inquérito Civil PROEJ nº 57.16.01.0073 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público e Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades na Escola Estadual Dionísio Machado, em Indiaroba/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

04. Inquérito Civil PROEJ nº 06.16.01.0022 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Secretaria de Assistência Social Pirambu e Secretaria de Assistência Social Japaratuba/Abrigo Regional Japaratuba - Pirambu. Assunto: Supostas irregularidades na gestão do Abrigo Regional Japaratuba/Piramb. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

05. Inquérito Civil PROEJ nº 57.16.01.0054 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ednalva Pinheiro Pinto e Município de Indiaroba. Assunto: Suposta poluição sonora e outros transtornos oriundos da prática esportiva na quadra de esporte da Praça Senhor dos Passos em Indiaroba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

06. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0038 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Anônimo e Arumã Produtos, Embalagens de Sergipe LTDA. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento Arumã Produtos, Embalagens de Sergipe LTDA sem a devida Licença Ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

07. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.16.01.0076 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Antônio Erivaldo de Oliveira e Genivaldo de Lima. Assunto: Suposta obstrução, sem autorização do Município de São Miguel do Aleixo-SE, de uma estrada vicinal que liga o Povoado Algodão ao Povoado Jenipapo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

08. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.16.01.0017 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: ADEMA e RODOTEC. Assunto: Suposto funcionamento da empresa RODOTEC, localizada na Rodovia BR 101, Km 92, Lotes 271/270/269/268/266, no Município de Nossa Senhora do Socorro, sem a devida licença ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

09. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.16.01.0044 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Maria Josefa. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela menor R.H.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

10. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.17.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Alexandra Santos Sena e Marco Aurélio dos Santos. Assunto: Suposta poluição sonora e atmosférica provocada pela empresa Marcos Material de Construção Ltda.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

11. Inquérito Civil PROEJ nº 06.14.01.0038 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "a identificar". Assunto: Suposta prática de degradação ambiental num sítio localizado no Povoado Baixa Grande, em Japaratuba/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

12. Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0032 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sr. Nelson Araújo dos Santos, CODISE, Fundação Hospitalar de Saúde, IPESaúde, Secretaria de Estado de Cultura de Sergipe e SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Assunto: Supostas irregularidades no que se refere a publicidade dos atos do IPESaúde, SMTT, CODISE, FHS e Secretaria de Estado de Cultura de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

13. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 61.16.01.0029 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Edinei de Oliveira, Janaíza Vieira de Lima (servidores do CREAS Socorro), Edijane Silveira Pequeno e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta desídia praticada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro na falta de efetivo suficiente da Guarda Municipal disponibilizado para segurança do CREAS. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

14. Inquérito Civil PROEJ nº 57.17.01.0008 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: CTDC de Indiaroba e Adelman Santos Dunias. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos menores G.S.D. e G.S.D. Relatora Excelentíssima Senhora



Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

15. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0017 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Tutelar de São Francisco/SE e Maria Vanda dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelas crianças L.L.S.S. e L.S.S.S., E.S., M.O.S. e pelo adolescente E.O.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

16. Inquérito Civil PROEJ nº 70.16.01.0032 - Promotoria de Justiça de São Cristóvão. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju - SMS e filha da idosa Marinita Francisca dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Marinita Francisca dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

17. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0308 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: SMS e filhos do idoso José Quintiliano. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso José Quintiliano. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0017 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Associação dos Moradores do Loteamento Nova Liberdade e Município de Aracaju. Assunto: Suposta falta de segurança no Loteamento Nova Liberdade. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

19. Inquérito Civil PROEJ nº 37.14.01.0246 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Desirré Hora, Sílvia Andrade dos Santos, Robério Rocha de Araújo, os Vereadores de São Francisco e Manoel Vieira da Silva Filho (Prefeito de São Francisco). Assunto: suposto descumprimento da norma constitucional que determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Município de São Francisco, nos anos de 2013 e 2014. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

20. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0005 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Márcio José Vieira Araújo, Antônio Carlos Santos e Dario Batista dos Santos. Assunto: Suposta irregularidade no recebimento de diárias para participação em congresso pelos Srs. Dario Batista dos Santos e Antônio Carlos Santos, vereadores do município de São Francisco/SE no mandato 2013/2016. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

21. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0194 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: SMS e familiares da idosa Maria Acácia França Mota. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pela idosa Maria Acácia França Mota. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

22. Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0060 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e José Alfredo da Silva. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso José Alfredo da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

23. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0075 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória e José Marconi dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelas adolescentes G.G.C e L.G.C.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

24. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0111 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Assunto: Rotary Club Aracaju Jardins e SMTT. Assunto: Suposto estacionamento irregular de veículos nas imediações da Praça Tobias Barreto, notadamente ao redor da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 102.16.01.0017 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Silvânia Ferreira dos Santos e Município de Laranjeiras. Assunto: Verificar a possibilidade ou não da realização de acompanhamento médico especializado em favor da criança M.E.F.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

26. Inquérito Civil PROEJ nº 54.17.01.0031 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE) e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Suposta irregularidade no fornecimento do medicamento "Alfaepoetina" junto ao CASE,



prescrito para paciente renais, implicando em riscos à saúde dos pacientes/usuários. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

27. Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0051 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Secretaria Nacional de Direitos Humanos e "Em Apuração". Assunto: Suposta situação de risco vivida por crianças e adolescentes que frequentavam o "Bar de Mané" e o "Bar do Preto", situados na cidade Ilha das Flores. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

28. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.17.01.0008 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público Federal, Ministério Público de Sergipe, Antônio Carlos dos Santos e Geovane Alves. Assunto: Suposta situação de risco envolvendo o adolescente D.R.N.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

29. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0093 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: José Ivan Nogueira Campos e Edilma Santos Pinheiro e responsável pelo "Abatedor de Frago", situado na Rua Jornalista Augusto Gomes, Cidade Nova, em Estância. Assunto: Suposto incômodo causado pelo excesso de barulho e mau cheiro provenientes da atividade exercida pelo estabelecimento denominado "Abatedor de Frago", em Estância. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

30. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0098 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e V & C Comércio de Gás e Bebidas Ltda ME. Assunto: Suposta inobservância das normas mínimas de segurança na comercialização de GLP pela empresa V & C Comércio de Gás e Bebidas Ltda ME. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

31. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Joseilde. Assunto: Suposta poluição sonora produzida pelo estabelecimento denominado "Espaço de Festas Top Fest, Recepção e Eventos". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

32. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0075 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Girau Grupo Industrial de Alimentos Ltda (Vinagre Carícia). Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento Girau Grupo Industrial de Alimentos Ltda (Vinagre Carícia) sem o devido licenciamento ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

33. Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0123 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis e familiares do idoso Vicente Alves da Silva. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso Vicente Alves da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Neide Espetinho e Petiscaria. Assunto: Suposta poluição sonora praticada pelo estabelecimento comercial "Neide Espetinho e Petiscaria". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

35. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0085 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria Núbia de Jesus Santos e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta dificuldade para obter, junto à Secretaria Municipal de Saúde, medicamentos e transporte para a realização de consultas. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

36. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0019 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Anônimo e Comando-Geral PMSE. Assunto: Supostas irregularidades na promoção de praças no âmbito da Polícia Militar do Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

37. Inquérito Civil PROEJ nº 68.13.01.0014 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Anônimo, ADCC e outras Associações Comunitárias. Assunto: Prestação de contas de Associações do Município de Canindé de São Francisco referente aos repasses de recursos públicos municipais.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

38. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0086 (04 volumes) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público



Federal e Prefeitura de Capela. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa cometido pela Prefeitura de Capela por burla à Lei de Licitação na contratação da Banda Cid Natureza para participar da festa do Padroeiro São Cristóvão, em Capela/SE no ano de 2012. . Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

39. Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0020 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Maria de Fátima Santos e Edirany dos Anjos Costa. Assunto: Suposta apropriação do benefício LOAS do Sr. Sérgio dos Anjos Costa, pessoa com deficiência mental, pela Sra. Edirany dos Anjos Costa. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

40. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0011 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Brenda Betsy de Souza Vieira e Maria Juni Alves Santos. Assunto: Suposta realização de obras no interior do apartamento n.º 202, Bloco 04, do Edifício pertencente ao Condomínio Parque Alameda dos Pássaros, situado no Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju, sem a observância das normas técnicas vigentes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

41. Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0086 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Município de São Cristóvão. Assunto: Supostos atrasos reiterados dos salários dos trabalhadores que prestam serviços nos postos de saúde do Município, através da Oscip SISAT - Sistema Sustentável de Apoio Técnico, e precariedade nas condições de trabalho dos postos de saúde com falta de medicamentos e suspensão do fornecimento de água por falta de pagamento. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

42. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0250 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: SMS, Clécia e Familiares do idoso Yolando José dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso Yolando José dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0129 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos de Brasília - Disque 100 e Clécia. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos infantes G.V.S.M., G.R.O.S. e R.O.P.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

44. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0045 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e A.H.O.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela adolescente A.H.O.S. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

45. Inquérito Civil PROEJ nº 97.14.01.0012 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Renascer. Assunto: Suposto espancamento praticado por agentes de segurança da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP) em face dos adolescentes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

46. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0108 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria Núbia de Jesus Santos e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta falta de revitalização do córrego que passa pelo Povoado Aguada. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

47. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0141 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos de Brasília - Disque 100 e Cícero da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela infante T.K.S.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

48. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0084 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Associação de Moradores e Vizinhanças do Povoado Mato Grosso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Estância. Assunto: Suposta não aprovação sem qualquer justificativa pelo Conselho Municipal do projeto apresentado pela Associação de Moradores e Vizinhanças do Povoado Mato Grosso. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

49. Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0067 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Maria Genilde de Jesus Alves e Gílton Santana de Jesus. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo Sr. Gílton Santana de Jesus, pessoa com esquizofrenia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);



50. Inquérito Civil PROEJ nº 65.15.01.0023 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Estadual Professor Artur Fortes. Assunto: Suposto mau uso do transporte escolar por parte de ex-secretário municipal de educação de Carira/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0085 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo, Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE) e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Supostas irregularidades na liberação do medicamento "GLACINA" por parte do CASE e da Secretaria Estadual de Saúde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

52. Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0090 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: AMESE e Velox OI. Assunto: Supostos problemas com o sistema CREDScore pela empresa OI. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

53. Inquérito Civil PROEJ nº 16.11.01.0088 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Assunto: Averiguar as condições físicas dos ônibus que transportam alunos da rede estadual de ensino, especificamente para o Conjunto Augusto Franco. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Conversão em Diligência);

54. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0104 (1 anexo PROEJ nº 10.15.01.0123) - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Aracaju e Centro Médico Gabriel Soares - HAPVIDA. Assunto: Suposta infração as normas de vigilância sanitária em diversas áreas do hospital. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Não Homologação - Designação de Novo Membro);

55. Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0126 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Genaldo Feitosa Dias. Assunto: Suposta irregularidade do período auditado, de maio a dezembro/2003, na Prefeitura de General Maynard durante a gestão do ex Prefeito Genaldo Feitosa Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

56. Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0024 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Associação de Travestis Unidas na Luta pela Cidadania. Assunto: Fiscalizar o regular funcionamento da Associação de Travestis Unidas pela Cidadania, analisando sua existência, cumprimento dos seus fins sociais, a sua regularidade jurídica e saúde financeira, após pedido de atestado por parte da referida associação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

57. Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0029 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE e Valter Barreto Gois. Assunto: Comunicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, acerca da condenação imputada ao senhor Valter Barreto Góis, ex-Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, nos autos do processo TC n.º 02597/2011. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

58. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0306 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: SMS e familiares do idoso Manoel dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso Manoel dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

59. Inquérito Civil PROEJ nº 28.09.01.0038 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rosa e DESO. Assunto: Apurar as condições em que são prestados os serviços de fornecimento de água pela Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe (DESO) à população de Santa Rosa de Lima/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

60. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.09.01.0046 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: SINTESE e José Silveira Guimarães. Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEF no Município de Umbaúba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

61. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0053 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Airam Santos Argolo e CAPS "Claridade". Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente C.C., bem como suposta negativa de atendimento pelo CAPS "Claridade" para a Sr. Airan Santos Argolo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

62. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0168 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à



Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio São Rafael. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do Colégio São Rafael. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

63. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0031 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, Aílton Bezerra da Silva, C.E.B. e Lucimara de Santana Santos Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo infante C.E.B.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

64. Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0025 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Marli Rocha Dias Santos e Município de Arauá. Assunto: Suposta falta de vagas no transporte oferecido pela prefeitura municipal de Arauá para pessoas que precisam fazer tratamentos em outras localidades fora do município. Dentre elas a senhora Maria Cristiane Rocha Dias, portadora de cardiopatia grave que necessita realizar seu tratamento médico em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

65. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0003 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Proprietários de lava-jato. Assunto: Suposto funcionamento irregular de postos de lavagem em Itabaiana, os quais não dispunham de tratamento adequado dos resíduos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

66. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.17.01.0010 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Sigiloso e Nitinho. Assunto: Suposto incômodo à vizinhança do Bairro Luiz Alves II, no Loteamento Santa Luzia, causado pelo forte mau cheiro advindo da pocilga de propriedade do Sr. Nitinho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

67. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0175 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Tutelar do 6º Distrito e SEMED. Assunto: Suposta falta de transporte escolar na rede municipal de ensino de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

68. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0194 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Débora Maria Santos de Souza, outros e Poder Público Municipal. Assunto: Supostas irregularidades quanto à ausência de serviços como merenda e transporte escolar, atraso no pagamento dos salários dos professores da unidade de ensino, bem como a falta de funcionários na área administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

69. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0051 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo e Centro Educacional União. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos do estabelecimento de ensino denominado "Educandário Nossa Senhora da Conceição". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

70. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0061 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Companhia de Gás de Sergipe - SERGÁS. Assunto: Supostas irregularidades no Edital do concurso realizado pela Companhia de Gás de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

71. Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0119 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Jefferson da Silva Costa e Secretaria de Estado da Justiça de Sergipe. Assunto: Suposto desvio de função de agentes prisionais do Estado de Sergipe;. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

72. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0031 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público Federal e MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. Assunto: Suposto conflito de terra na Fazenda Oiteiros, no Município de Rosário de Catete, envolvendo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra - MST. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

73. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0029 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Monsenhor Carlos Carmélio Costa. Assunto: Supostas irregularidades no Colégio Monsenhor Carlos Carmélio Costa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

74. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0159 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados:



Ministério Público de Sergipe e E.C.S.S.. Assunto: Acompanhamento da situação da jovem E.C.S.S., após o arquivamento do processo judicial n.º 201650100820. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

75. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, E.L.S.A., Mônica Lima dos Santos e Renildo de Andrade Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente E.L.S.A.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

76. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0177 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Clinese - Clínica de Nefrologia de Sergipe, outros e Secretaria Municipal de Saúde e Estado de Sergipe. Assunto: Supostas dificuldades enfrentadas pelas clínicas dialíticas que prestam serviço ao SUS quanto ao serviço de Hemodiálise. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

77. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 02.17.01.0071 - 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: CTDC de Santa Luzia do Itanhý e José Antônio. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelas menores M.N.S e T.N.S. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

78. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0273 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, das Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maneilson Santos do Nascimento e SETRANSP / ARACAJUCARD. Assunto: Suposta dificuldade que o Sr. Maneilson Santos do Nascimento tem tido em conseguir a emissão de sua carteira de passe livre perante a ARACAJUCARD. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

79. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0196 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Colégio Estadual Jackson Figueiredo. Assunto: Supostos problemas de ordem pedagógica e administrativa, bem como estrutura física do prédio onde funciona o Colégio Estadual Jackson Figueiredo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

80. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0231 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Evângela Maria Alves dos Santos e IPESaúde. Assunto: Supostos problemas na realização dos pagamentos de procedimentos cirúrgicos com o uso de OPME'S em pacientes, em razão da discrepância de valores contratuais entre o IPESaúde e o Hospital São Lucas, causando prejuízo econômico aos usuários. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

81. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0164 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Maria Vera Souza e Plano de Saúde - GEAP. Assunto: Suposta negativa da GEAP em fornecer Homecare no sistema de tempo integral (24 horas). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

82. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0076 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Rejane Costa Lima Monteiro, Osmária - Ruqunha e Rui Barreto da Silva. Assunto: Suposto imóvel abandonado no município de Pedrinhas causando transtorno à população. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

83. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0010 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Raimundo Silva Dantas. Assunto: Suposta ocupação irregular de passeio público pelo Sr. Rivaldo Silva Dantas, na exploração de um Quiosque de nome Bar e Lanchonete Ponto Frio, cujo o proprietário é o Sr. Rivaldo Silva dos Dantas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

84. Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0019 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Secretaria Nacional de Direitos Humanos e Luziane Costa Cruz. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por criança não identificada. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

85. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0211 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SEED. Assunto: Supostos atrasos nos salários pagos com recursos do FUNDEB pela SEED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

86. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0319 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, das Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Sigiloso e



Empresa Progresso. Assunto: Supostas restrições impostas pela Empresa Progresso na concessão de gratuidade a passageiros idosos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

87. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0088 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo - Ouvidoria e SMTT - Itabaiana. Assunto: Suposta cobrança de tributos pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE — SMTT em face da Cooperativa de Transporte Municipal "Cidade do Ouro", sem haver, no entanto, fiscalização por parte da autarquia em relação à prática de transporte de passageiros por motoristas clandestinos dentro de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

88. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0097 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Josevaldo Rocha da Silva - EPP e SEPLAG - Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Assunto: Supostas irregularidades no pregão eletrônico Nº 243/2016, promovido pela Seplag, que tinha como objetivo o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

89. Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0286 (01 volume e 02 anexos) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Luciene dos Santos Santana e Prefeitura Municipal de Riachuelo. Assunto: Suposta falta de saneamento básico no Conjunto Albano Franco em Riachuelo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

90. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0151 (05 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Hospital Cirurgia e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Acompanhamento nas tratativas entre a pactuação da SMS e o Hospital Cirurgia para implantação do cogestão entre os anos de 2015 e 2016. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

91. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Gitam Empreendimentos e Participações e Município de Itabaiana. Assunto: Averiguar a legalidade da permuta de bens públicos realizado pelo município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação);

92. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0079 (05 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Célio Augusto França e Município de Itabaiana. Assunto: Suposto ato de improbidade relacionado a processos licitatórios para compra de merenda escolar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com Recursos Municipais Próprios, no município de Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação com remessa a outro ramo);

93. Inquérito Civil PROEJ nº 34.12.01.0195 (04 volumes) - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Eduardo Marques de Oliveira e José Francisco Ramos. Assunto: Apurar as circunstâncias em que foram realizadas doações de imóveis pela Administração Pública do Município de Pinhão/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes. (Homologação com recomendação);

94. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0137 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Beer Place Distribuidora de Bebidas LTDA. Assunto: Suposta inexistência de licenciamento ambiental para utilização de equipamentos sonoros no estabelecimento comercial "Beer Place Distribuidora de Bebidas LTDA", localizado na Rua José Luiz da Conceição, nº 322, Bairro Jardins, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

95. Inquérito Civil PROEJ nº 53.17.01.0001 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Conselho Tutelar do Município de Brejo Grande, Chico e Rita. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela criança M.V.S.D.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

96. Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0067 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Juízo de Direito da Comarca de Pacatuba e "em apuração". Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Maria Raimunda dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

97. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0183 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada



na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e EMEF. Carvalho Neto. Assunto: Verificar o motivo da paralisação das aulas da EMEF Carvalho Neto, supostamente causada pelo atraso dos salários dos professores da respectiva escola. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

98. Inquérito Civil PROEJ nº 27.13.01.0109 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ivanize Brandão Mendes de Andrade e Lídia Rosa Nunes. Assunto: Suposta irregularidade na prestação de contas do CMDICA, na gestão da então presidente a Sra. Lídia Rosa Nunes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

99. Inquérito Civil PROEJ nº 57.17.01.0010 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: CREAS de Indiaroba e Familiares do senhor Zacarias Bispo da Conceição. Assunto: Suposta situação de risco a que estaria submetido o idoso Zacarias Bispo da Conceição. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

100. Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0130 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Tribunal de Contas de Sergipe e Município de General Maynard. Assunto: Penalidade aplicada a título de glosa/multa em face do ex-Prefeito de General Maynard, Genaldo Feitosa Dias, no Processo nº 001336/2003 do Tribunal de Contas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

101. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0113 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Câmara de Vereadores de Cedro e Município de Cedro de São João. Assunto: Suposto mal-uso ou desvio de dinheiro público destinado a pavimentação (calçamento) das ruas do Conjunto Feliz/CEHOP, Município de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

102. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0032 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Ouro Plastic LTDA ME. Assunto: Suposto funcionamento do empreendimento Ouro Plastic LTDA ME sem a devida Licença Ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

103. Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0045 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Deputada Estadual Ana Lúcia e Município de Ilha das Flores. Assunto: Suposto atraso no salário dos servidores municipais de Ilha das Flores, nem dezembro de 2014. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

104. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0009 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Conselho Tutelar de Rosário do Catete e Conselho Tutelar de Rosário do Catete, Ednildes Vieira dos Santos, I.V.V.S. e Valdemir dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela criança I.V.V.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

105. Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0049 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: SINTESE e Gestor do Município de General Maynard. Assunto: Supostas fraudes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO do Município de General Maynard. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

106. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0043 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de General Maynard. Assunto: Apurar a destinação dos resíduos sólidos no Município de General Maynard/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

107. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0086 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Josenilson dos Santos e Município de São Domingos. Assunto: Suposta dificuldade do Sr. Josenilson dos Santos em conseguir, através da Secretaria de Saúde de São Domingos, um transporte para continuar o tratamento psiquiátrico de que necessita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

108. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0050 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público Federal e Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades na destinação de verba oriunda do Ministério da Saúde para pagamento do incentivo de custeio ao serviço de Agentes comunitários no Município de Ribeirópolis. Relator Excelentíssimo



Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

109. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 24.17.01.0020 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: José Nélio Lima Bezerra e Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão. Assunto: Suposta falta de vagas em escola da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas no Município de São Cristóvão/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

110. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0021 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público de Sergipe e IML. Assunto: Suposta não conclusão, até o ano de 2017, de exame de DNA para identificação do Sr. Marcos Paulo do Carmo Santos, cujo material genético foi colhido em 27/12/2011. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

111. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0102 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Associação de Moradores do Residencial Carmem do Prado Leite e Construtora em Casa. Assunto: Suposta falta de segurança no Residencial Carmem do Prado Leite em Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

112. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0020 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Marta Tereza de Santana Silva, EMSURB e SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Assunto: Supostos transtornos causados pelo descarte irregular de resíduos sólidos na Rua Aquidabã com a Rua José Luciano Siqueira, Bairro Pereira Lobo, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

113. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0108 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município/Prefeitura de São Francisco. Assunto: Verificar se o Município de São Francisco havia migrado do Sistema SIAB (Sistema Nacional de Informações de Atenção Básica) para o Sistema E-SUS, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.976, de 12/09/2014. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

114. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0107 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Desirré Hora e Manoel Vieira da Silva Filho (Prefeito de São Francisco). Assunto: Apurar se a obra de reforma da Escola Municipal Leandro Maciel relativa às notas de empenho nºs 297 e 298 e ao contrato nº 30/2013, no valor total de R\$ 64.541,17 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) foi efetivamente realizada. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

115. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0046 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Marcelo Salustiano Cagnani e Prefeitura de Aracaju. Assunto: Supostos maus tratos aos patos da lagoa da Orla de Atalaia, em Aracaju, os quais estariam com alimentação precária e sendo atacados pelos peixes que foram colocados na lagoa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

116. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0006 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Samuel Fillype Silveira Fernandes e Guarda Municipal de Aracaju. Assunto: Suposta apreensão de bebida alcoólica pela Guarda Municipal, no interior do Parque da Sementeira, em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

117. Inquérito Civil PROEJ nº 46.14.01.0034 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Município de Estância e Secretaria Municipal de Assistência Social de Estância. Assunto: Suposta falta de estrutura adequada para o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

118. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 65.17.01.0001 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados:



Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos do Povoado Tanque Novo, Afonso de Lima, Del dos Tratores, Jhonn Lenon, Filho de Del dos Tratores, José De Vilma e Município de Carira. Assunto: Suposto uso inadequado de uma barragem comunitária no Povoado Tanque Novo, no Município de Carira e possíveis danos ambientais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Conversão em Diligência);

119. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0088 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escola Babylandia. Assunto: Supostas irregularidades nos atos autorizativos da Escola Babylandia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Conversão em Diligência);

120. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0026 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Escola Estadual Dr. Manoel Luiz e SEED. Assunto: Averiguar os motivos da paralisação das obras na Escola Estadual Dr. Manoel Luiz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Conversão em Diligência);

121. Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0062 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: SINTESE e Secretaria Municipal de Educação de Lagarto. Assunto: Averiguar as condições de funcionamento da Escola Municipal Antônio Francisco de Souza. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

122. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0034 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Conselho Tutelar de Rosário do Catete e M.L.C.. Assunto: Suposta situação de risco da adolescente M.L.C.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

123. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0024 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público e DER - Departamento de Estrada e Rodagem. Assunto: Suposto péssimo estado de conservação da Rodovia João Paulo II. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

124. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 21.17.01.0071 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Nilda dos Santos e Coopertalse - Linha Porto da Folha/Propriá. Assunto: Suposta violação pela empresa Coopertalse ao direito da pessoa idosa de acesso gratuito (passe livre) no transporte intermunicipal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado. (Homologação);

125. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.15.01.0079 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Alunos da Academia de Polícia Civil do Estado de Sergipe e Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC. Assunto: Supostas irregularidades na prova objetiva realizada para a etapa classificatória do concurso da polícia civil. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Não Homologação - Designação de Novo Membro).

3. O QUE OCORRER.

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 24 de agosto de 2017.

Etélio de Carvalho Prado Júnior

Secretário do CSMP em exercício

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 15 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0019, tendo em vista o falecimento da idosa e que o relatório apresentado pelo DAGV não evidenciou maus tratos à mesma.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 25 de agosto de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de





Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação da Casa Lar Nalde Barbosa à legislação vigente (PROEJ nº 11.13.01.0192).

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 213/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0195, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. J. R. L. J. encontra-se acamado e paraplégico, após acidente que o vitimou, necessitando de cuidados específicos e de cirurgia para restabelecimento do quadro.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 196/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0185, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa M. de L. S. s encontra em situação de risco.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 225/2017





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0191, tendo por objeto verificar se a Academia Jurandir Moura 2 (Orlando Dantas) atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 226/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0193, tendo em vista a necessidade de verificar se a Academia Jurandir Fitness Santa Maria atende às normas legais que versam sobre o direito fundamental à acessibilidade.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 210/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0149, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor J. V. do C. S., pessoa com deficiência, estava matriculado no Centro Educacional Sesinho, situado na Farolândia, sendo que tal estabelecimento não oferecia cuidador especial, fato que resultou na atitude do genitor do menor de cancelar a matrícula do aluno. Ademais, a genitora do menor vem tentando matricular o mesmo na Rede Pública de Ensino, porém até o momento não obteve sucesso em decorrência da falta de vagas e de cuidador especial.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil





PORTARIA n.º 211/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0139, tendo por objeto apurar a notícia de ausência de acessibilidade na Pizzaria Janaína, bem como a não disponibilização de cardápio em braile.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 203/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0183, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. P. A. A. C. e S., pessoa com deficiência, é negligenciado por seus genitores.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 204/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0181, tendo por objeto apurar a notícia de ausência de acessibilidade na Pizzaria Tarantela, bem como a não disponibilização de cardápio em braile.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 21 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão -





Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0053, tendo em vista a existência de Inquérito Civil em curso na Promotoria de Justiça de Defesa do Direito à Saúde (PROEJ nº 54.16.01.0044), restando a matéria devidamente acompanhada.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0275, tendo em vista que o último relatório enviado pela SEMASC informou sobre a mudança da Sra. I. para Salvador/BA, restando desconhecido o seu atual endereço.

Aracaju, 25 de agosto de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA 057-2017 DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ . 33.14.01.0054

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro nos artigos 129, incisos II, III, VI e IX, e 208, com seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal; artigo 118, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Estadual; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90; artigo 1º, IV, artigo 5º, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei nº. 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, II, da CF/88);e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 33.14.01.0054;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

1- Nomear a SRª Gilvânia Andrade, servidora pública, para exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

2- Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

Notícia de Fato nº. 33.17.01.0050

PORTARIA Nº 63/2017

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Resolução nº.174/2017 do CNMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a Lei nº.8.069/90 traz como princípio basilar a necessidade da PROTEÇÃO INTEGRAL da criança e do Adolescente, cabendo ao Ministério Público a adoção das medidas administrativas e judiciais para sua efetivação;

CONSIDERANDO o despacho exarado na Notícia de Fato nº 33.17.01.0050, em consonância com o disposto no art.8º, inciso III, da Resolução Nº.174/2017 do CNMP.;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da situação envolvendo a infante Maria Eduarda Paes da Costa.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de que se proceda à apuração do fato narrado nos autos e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de



Justiça de Ribeirópolis;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Ribeirópolis, 24 de agosto de 2017.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA 061-2017 DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro nos artigos 129, incisos II, III, VI e IX, e 208, com seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal; artigo 118, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Estadual; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90; artigo 1º, IV, artigo 5º, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei nº. 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, II, da CF/88);e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e analisar a regularidade da prestação de contas da Fundação Pedro Paes Mendonça, com sede no Povoado Serra do Machado, neste Município;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

- 1- Nomear a SRª Gilvânia Andrade, servidora pública, para exercer as atividades de Secretária neste procedimento;
- 2- Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017.





Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA 059-2017 DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ . 33.16.01.0027

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro nos artigos 129, incisos II, III, VI e IX, e 208, com seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal; artigo 118, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Estadual; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90; artigo 1º, IV, artigo 5º, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei nº. 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº. 008/15 - CPJ, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, no que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao MP zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, II, da CF/88);e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 33.16.01.0027;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE ACOMPANHAMENTO, com arrimo na legislação supracitada, razão pela qual determina:

- 1- Nomear a SRª Gilvânia Andrade, servidora pública, para exercer as atividades de Secretária neste procedimento;
- 2- Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017.

Diego Gouveia Pessoa de Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.09.0095, tendo em vista que na residência da Sra. Geane Vasconcelos de Andrade e do Sr. Alvaci de Souza Oliveira não existe mais a criação de suínos, tendo sido constatado pela Secretaria de Agricultura do Município de Capela/SE que o ambiente estava limpo e sem odor.

Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0065, tendo em vista ausência de elementos probatórios das alegações trazidas pela noticiante, Sra. Edla Maria Montenegro, acerca do Conselho de Alimentação Escolar de Capela/SE, não tendo como o Ministério Público promover qualquer medida, administrativa ou judicial, ensejando, assim, ausência de justa causa para ajuizamento de ação judicial.

Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0081, tendo em vista que foram feitas as intervenções necessárias à paciente C. S. S., pelo Centro de Apoio Psicossocial - CAPS deste município, inclusive, sendo internada na Clínica São Marcelo.

Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0091, tendo em vista que a Denúncia nº 864101, do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República não possui lastro probatório mínimo que lhe empreste verossimilhança, desprovida de prova.

Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0090, tendo em vista que a Denúncia nº 857395, do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República não possui lastro probatório mínimo que lhe empreste verossimilhança, tratando-se de mera afirmação, desprovida de qualquer prova



Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0031, tendo em vista que o objeto do presente procedimento fora resolvido, qual seja, a implantação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS de Capela/SE.

Capela/SE, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria Nº 21/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Investigativo Criminal, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0051, tendo por objeto apurar noticiando suposta prática de crime contra o meio ambiente praticada pela empresa Sabe Alimentos S/A, conforme noticiado no Ofício nº 229/2017, de lavra da Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Capela, 17 de agosto de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 010/2017-SPJCívil

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 24 dias de agosto de 2017, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 49.16.01.0062, tendo por objeto a verificação da falta de licenças de funcionamento da CASA LAR ESPERANÇA.

Itabaiana, 25 de agosto de 2017

VIRGÍLIO DO VALE VIANA

Promotor de Justiça



9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
